

Declaro, outrosim, que votei pela manutenção dos §§ 2º e 4º do art. 71 contra todas as disposições restrictivas da liberdade espiritual e da responsabilidade individual.

Sala das sessões, 12 de fevereiro de 1891. — *Bellarmino Carneiro*.

Declaro que, mais uma vez, votei contra a pena de morte no Exercito e Armada, mesmo em tempo de guerra. — *Coronel Pires Ferreira*.

O SR. PRESIDENTE designa para amanhã a seguinte ordem do dia:

1ª parte (até 3 1/2 horas) — Continuação da votação das emendas á Constituição.

2ª parte (das 3 1/2 horas em deante) — Discussão das indicações sobre o tratado de commercio com os Estados Unidos da America.

Levanta-se a sessão ás 3 horas da tarde.

54ª SESSÃO EM 13 DE FEVEREIRO DE 1891

Presidencia do Sr. Prudente de Moraes

Ao meio-dia, faz-se a chamada, á qual respondem os Srs.: Prudente de Moraes, Matta Machado, Paes de Carvalho, João Neiva, Eduardo Gonçalves, Francisco Machado, Leovegildo Coelho, Joaquim Sarmento, Manoel Barata, Antonio Baena, João Pedro, Cunha Junior, José Segundino, Joaquim Cruz, Theodoro Pacheco, Elyseu Martins, Joakim Katunda, Bezerra de Albuquerque Junior, Theodureto Souto, José Bernardo, Oliveira Galvão, Amaro Cavalcanti, Almeida Barreto, Firmino da Silveira, José Hygino, José Simeão, Floriano Peixoto, Tavares Bastos, Rosa Junior, Coelho e Campos, Thomaz Cruz, Virgilio Damasio, Ruy Barbosa, Saraiva, Domingos Vicente, Gil Goulart, Monteiro de Barros, Quintino Bocayuva, Lapér, Braz Carneiro, Eduardo Wandenkolk, João Severiano, Saldanha Marinho, Joaquim Felicio, Cesario Alvim, Americo Lobo, Campos Salles, Joaquim de Souza, Silva Canedo, Silva Paranhos, Joaquim Murtinho, Pinheiro Guedes, Ubaldino do Amaral, Santos Andrade, Generoso Marques, Esteves Junior, Luiz Delfino, Ramiro Barcellos, Pinheiro Machado, Julio Frota, Belfort Vieira, Uchôa Rodrigues, Indio do Brasil, Lauro Sodré, Innocencio Serzedello, Nina Ribeiro, Cantão, Pedro Chermont, Matta Bacellar, Costa Rodrigues, Casimiro Junior, Henrique de Carvalho, Anfrisio Fialho, Nogueira Paranaguá, Nelson, Pires Ferreira, Barbosa Lima, Bezerril, João Lopes, Justiniano de Serpa, Frederico Borges, José Avelino, José Bevilaqua, Gonçalo de Lagos, Nascimento, Almino Affonso, Pedro Velho, Miguel de Castro, Amorim Garcia, Epitacio Pessoa, Pedro Americo, Couto Cartaxo, Baptista da Motta, Fróes da Cruz, Alcindo Guanabara, Erico Coelho, Sampaio Ferraz, Lopes Trovão, Jacques Ourique, Aristides Lobo, Furquim Werneck, Vinhaes, Thomaz Delfino, Antonio Olyntho, Badaró, João Pinheiro, Pacifico Mascarenhas, Gabriel de Magalhães,

Leonel Filho, Chagas Lobato, Jacob da Paixão, Alexandre Stockler, Francisco Veiga, Costa Senna, Lamounier, Alvaro Botelho, Gonçalves Chaves, Americo Luz, Feliciano Penna, Viotti, Dutra Nicácio, Corrêa Rabello, Manoel Fulgencio, Astolpho Pio, Sá Andrade, Retumba, Tolentino de Carvalho, Rosa e Silva, João Barbalho, Gonçalves Ferreira, José Marianno, Almeida Permambuco, Juvencio d'Aguiar, André Cavalcanti, Raymundo Bandeira, Annibal Falcão, Pereira Lyra, Meira de Vasconcellos, João de Siqueira, João Vieira, Luiz de Andrade, Espirito Santo, Bellarmino Carneiro, Pontes de Miranda, Oiticica, Gabino Besouro, Ivo do Prado, Oliveira Valladolid, Felisbello Freire, Augusto de Freitas, Paula Argollo, Tosta, Seabra, Antonio Euzebio, Zama, Arthur Rios, Garcia Pires, Aristides Maia, Gonçalves Ramos, Carlos das Chagas, Francisco Amaral, Domingos Rocha, Costa Machado, Domingos Porto, Paletta, João de Avelar, Ferreira Rabello, Ferreira Pires, João Luiz, Martinho Prado Junior, Bernardino de Campos, Francisco Glicerio, Moraes Barros, Lopes Chaves, Domingos de Moraes, Carvalho, Angelo Pinheiro, Mursa, Rodolpho Miranda, Paulino Carlos, Costa Junior, Rodrigues Alves, Alfredo Ellis, Carlos Garcia, Moreira da Silva, Almeida Nogueira, Rubião Junior, Fleury Curado, Santos Pereira, Custodio de Mello, Paula Guimarães, Milton, Francisco Sodré, Dionysio Cerqueira, Leovigildo Filgueiras, Barão de S. Marcos, Medrado, Barão de Villa Viçosa, Prisco Paraíso, Muniz Freire, Athayde Junior, Fonseca e Silva, Fonseca Hermes, Nilo Peçanha, Urbano Marcondes, Manhães Barreto, Cyrillo de Lemos, Oliveira Pinto, Viriato de Medeiros, Joaquim Breves, Virgilio Pessôa, França Carvalho, Luiz Murat, Leopoldo de Bulhões, Guimarães Natal, Antonio Azeredo, Caetano de Albuquerque, Bellarmino de Mendonça, Mrciano de Magalhães, Fernando Simas, Lauro Müller, Carlos de Campos, Schmidt, Lacerda Coutinho, Victorino Monteiro, Pereira da Costa, Antão de Faria, Julio de Castilhos, Ernesto de Oliveira, Borges de Medeiros, Alcides Lima, Assis Brasil, Thomaz Flores, Abreu, Homero Baptista, Rocha Osorio, Cassiano do Nascimento, Fernando Abbott, Demetrio Ribeiro, Menna Barreto e Theophilo dos Santos.

Abre-se a sessão.

Deixam de comparecer, com causa, os Srs.: Frederico Serrano, Pedro Paulino, Raulino Horn, Rodrigues Fernandes, Martinho Rodrigues, Theophilo dos Santos, Leandro Maciel, Amphiphio, Conde de Figueiredo, Ferreira Brandão, Bueno de Paiva e Cesario Motta Junior; e, sem causa, os Srs.: Rangel Pestana Aquilino do Amaral, Bernardo de Mendonça, Santos Vieira, Marcolino Moura, Alberto Brandão, Oliveira Pinto, Mayrink, Domingos Jesuino, Barão de Santa Helena, Luiz Barreto, Adolpho Gordo e Antonio Prado.

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada, a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º SECRETARIO procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Ministerio dos Negocios do Interior, de 11 do corrente, declarando que na mesma data foi transmittida ao da Justiça cópia da resolução do Congresso Nacional, relativamente ao attentado da Tribuna. — Inteirado.

Ô Sr. Antão de Faria — Sr. Presidente, por poucos momentos occuparei a attenção do Congresso.

Quando tive occasião de protestar, em nome dos interesses do paiz, e especialmente dos interesses do Rio Grande do Sul, contra o convenio, ou tratado commercial, realizado entre o Governo do Brazil e o dos Estados-Unidos da America do Norte, fiz sentir os desastrosos effectos que esse tratado iria produzir no Estado que represento e em alguns outros, principalmente os de Santa Catharina e Paraná. (*Apoiados e apartes.*)

Hontem, recebi de S. Leopoldo, que, por assim dizer, é o centro da região colonial, um telegramma de applauso á iniciativa que aqui havia tomado, e, posteriormente, outros telegrammas da praça do Commercio da capital vieram reforçar a reclamação constante daquelle.

Os meus illustres comprovincianos General Osorio e Dr. Demetrio Ribeiro receberam, como eu, telegrammas nos mesmos termos.

A praça do commercio de Porto Alegre dirige-se ao Congresso e, por nosso intermedio, tambem se dirige ao Governo.

Na qualidade de representante do Rio Grande do Sul, e entendendo que não me posso dirigir ao Governo tão bem como fazendo-o desta tribuna, daqui lhe dirijo a minha reclamação.

Limitar-me-ei, neste momento, a ler os telegrammas recebidos, deixando ao Congresso e ao Governo da Republica que julguem dos effectos que o convenio está produzindo no Rio Grande do Sul.

Os telegrammas da praça do commercio da Capital do Rio Grande do Sul, dirigidos a mim, ao Dr. Demetrio e ao General Osorio, são concebidos nos seguintes termos (*lé*):

Porto Alegre, 12.

A Associação Commercial, em nome do commercio e industrias do Rio Grande, applaudindo a vossa patriotica attitude em relação á convenção americana, roga-vos sejaes interprete dos seus sentimentos perante o Congresso e o Governo, afim de que seja annullada essa odiosa e iniqua convenção.— *João Aretz*, Presidente.

O meu illustre amigo Sr. Dr. Demetrio Ribeiro recebeu outro, de industrialistas de Porto Alegre, assim concebido (*lé*):

“Porto Alegre, 12.

Fabricantes de banha pedimos promover a annullação do tratado americano prejudicial aos interesses brazileiros e principalmente, ás industrias deste Estado. A industria suina é importante, e será a principal no futuro, devido ao desenvolvimento agricola.

“A banha americana, propria para o Brazil, é adulterada, afim de se tornar consistente, e é denominada em norte-americano *banha artificial*, por lei do Congresso americano. — *Alves Marystany*. — *Mattarazzo*. — *Barros*. — *Miranda & Comp*. — *Lopes*.”

Isto conforme o que eu já disse desta tribuna — a banha que recebemos dos Estados Unidos é adulterada. Os proprios americanos reconhecem que a banha que exportam é *artificial*.

O telegramma que recebi de pessoas importantes da cidade de S. Leopoldo, diz o seguinte (*lé*):

Porto Alegre, 42.

Applaudimos a attitude energica em defesa da região colonial, ferida pelo tratado com os Estados Unidos. Promovemos uma representação ao Governo, pedindo a exclusão dos productos colonias prejudicados. S. Leopoldo, 11 de fevereiro de 1891. — *Guilherme Hoffmann*. — *Guilherme Luiz Presser*. — *João Dutra*. — *Ernesto Silvan*. — *Fernando Felipe Presser*. — *Henrique C. Bastian*."

Está cumprida a minha missão, e, não querendo, agora, occupar por mais tempo a attenção do Congresso, abandono esta tribuna. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Baptista da Motta — Sr. Presidente, tambem per tenço ao numero daquelles que desejam ver, o mais breve possível, nosso paiz entrar no regimen da legalidade, porque receio que, quando a Constituição for promulgada, não haja mais Brazil para a adoptar; pois, a toda a hora, estamos vendo vender-se o paiz, e os actos do Governo Provisorio, não digo bem, os actos da Dictadura são verdadeiros disparates (*Apoiados*), que vêm offender, não só a dignidade do paiz, como a nossa propria dignidade (*Apoiados*.)

Acaba de ser publicado um decreto do Governo, que vou ler, para que o Congresso fique perfeitamente habilitado a julgar si tenho razão na affirmativa que acabo de fazer (*lé*):

"Tabella das continencias, guardas de honra e salvas que se devem observar no Exercito. De dia ou de noite

"Ao Santissimo Sacramento, em procissão, Sagrado Viatico, Reliquia do Santo Lenho, imagens de Jesus Christo e da Virgem Maria, em procissão do culto catholico.

§ 1°. As guardas e as tropas deverão abrir fileiras, perfilar as armas, tirar as barretinas, pôr os joelhos em terra, abatendo-se as bandeiras horizontalmente, e as musicas, cornetas e tambores baterão a marcha.

Aos symbolos de correspondente significação do culto religioso seguido por povos civilizados.

§ 2°. As guardas e as tropas deverão abrir fileiras, perfilar as armas, tirar barretinas, e as musicas, cornetas e tambores baterão a marcha.

A's imagens dos santos e aos terços ou commuidades religiosas do culto catholico, quando passarem precedidas da cruz alçada.

§ 3°. Tirar barretinas, continencias de espada e marcha balida; as armas ficarão no braço.

A's procissões de qualquer culto seguido por povo civilizado, quando precedidas de symbolos correspondentes.

§ 6°. Quando as procissões passarem por qualquer guarda, o commandante destacará uma parte da sua força, da qual lhe seja possível dispôr, para as acompanhar; mas, si a procissão já vier acompanhada, não deverá então destacar força alguma para aquelle fim. Si passar o Sagrado Viatico, não em procissão, ou a Santa Uneção, os mandará acompanhar até ao meiro posto militar, por uma força menor."

Ora, Sr. Presidente, é manifesto que já passou aqui em 1ª e 2ª discussão, e só lhe falta promulgação nossa, o artigo que separa completamente a Igreja do Estado (*Apoiados*); e mais, quando isso não fosse, já o Governo da Revolução

de 15 de novembro havia separado do Estado a Igreja. Como é, pois, que se obriga o Exército e a Armada a fazerem continências a um culto? (*Apoiados.*)

UM SR. REPRESENTANTE — Que diz a isso o Sr. Badaró?

O SR. BAPTISTA DA MOTTA — Eu, que sou atheu, quando nas fileiras, seria obrigado a fazer continências a um culto! (*Continúa a lêr.*)

«§ 13. Armas apresentadas, continência de espada e marcha batida. As salvas serão de dezeseite tiros.

«Aos vice-almirantes, generaes de divisão, grã-cruzes da ordem do Cruzeiro e effectivos da de Christovão Colombo.

«§ 14. Armas apresentadas, continências de espada, tres rufos ou tres floreios. As salvas serão de quinze tiros.

«Aos contra-almirantes, generaes de brigada, grã-cruzes honorarios da ordem de Christovão Colombo e dignatarios da do Cruzeiro.

§ 15. Armas apresentadas, continências de espada, dois rufos ou dois floreios. As salvas de artilharia serão de treze tiros.

«Aos capitães de mar e guerra e coroneis, capitães de fragata e tenentes-coroneis, dignatarios da ordem de Christovão Colombo e officiaes dessa ordem e das do Cruzeiro e Rosa.»

UM SR. REPRESENTANTE — Parece que o Governo quer provocar um conflicto com o Congresso. (*Apoiados.*)

O SR. GONÇALVES CHAVES — Quem referendou esse decreto?

O SR. BAPTISTA DA MOTTA — Também é sabido e notorio que nós votamos em 1ª e 2ª discussão, e só falta promulgação nossa, o artigo que extingue todas as ordens honorificas, assim como suas regalias e prerogativas; portanto, a disposição que acabo de lêr é um verdadeiro menosprezo ao Congresso. Esse acto mostra, ou imbecilidade do chefe do Estado e de seus ministros actuaes, ou elles pensam que somos aqui uma carneirada. (*Apoiados; muito bem.*)

O SR. BARBOSA LIMA — Sr. Presidente, faço timbre, tanto como quem mais o fizer nesta occasião, em economizar o tempo, tão util ás nossas deliberações; mas assumpto da mais alta importancia, assumpto ao qual devemos dedicar toda a consideração de que formos susceptiveis, traz-me á tribuna.

Neste sentido apresento o seguinte requerimento (*lê*):
«Requeiro que sejam pedidas ao Governo as seguintes informações:

1º, qual o numero de operarios empregados nas repartições e officinas mantidas pela Republica;

2º, quaes as distincções creadas pelos regulamentos entre esses operarios e os chamados empregados do quadro.»

VOZES — Muito bem!

O SR. BARBOSA LIMA — Nós acabamos de votar, em 1ª e 2ª discussão, que, na Republica, regimen que vamos instituir e consolidar, todos os cidadãos, todas as classes são eguaes perante a lei. (*Apoiados.*)

Nós não podemos admittir, conseguintemente, excepções tão odiosas como aquellas que estão consignadas nos actuaes regulamentos entre empregados do quadro e jornaleiros.

O proletario, o cidadão que contribue dia a dia com a melhor parte do seu esforço nas officinas da Republica, si acontece adoecer, si por um destes accidentes domesticos é forçado a não comparecer á officina, perde todos os seus vencimentos, o que não se dá, absolutamente, com quaesquer outros empregados do quadro (*Apoiados*), com o amanuense, por exemplo, que tem o direito de faltar á repartição, uma vez que um medico mais ou menos condescendente possa fornecer-lhe attestado de doença mais ou menos imaginavel. (*Apoiados e alguns apartes.*)

Eu não posso, porque seria ir de encontro ao regimento, discutir questão tão importante, mas vim fazer este appello a um Congresso, que, estou convencido, é um Congresso republicano, que ha de votar por unanimidade a emenda do cidadão Alexandre Stockler, acabando com todas estas distincções, deixando os demais detalhes para a legislação ordinaria. (*Apoiados; muito bem; muito bem!*)

Vem á Mesa, é lido, apoiado e, sem debate, approvedo o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que sejam pedidas ao Governo as seguintes informações:

- 1.º Qual o numero de operarios empregados nas repartições e officinas mantidas pela Republica?
- 2.º Quaes as distincções creadas pelos regulamentos entre esses operarios e os chamados empregados do quadro?

S. R. — *Barbosa Lima.*

O SR. PRESIDENTE — Está finda a hora do expediente.

O SR. LAURO MÜLLER (*pela ordem*) requer prorogação da hora, por cinco minutos.

Consultado, o Congresso approva o requerimento.

O SR. LAURO MÜLLER — Pedi a palavra, para apresentar uma indicação, que se refere ao art. 58 e seus paragraphos.

Sei que o Congresso já rejeitou uma indicação, permitindo que fossem apresentadas em 3ª discussão as emendas já apresentadas em 2ª, e não apresentaria a minha, si não fosse mais restricta, e não poupasse mais o tempo do Congresso.

Pela minha indicação, a Mesa é auctorizada a modificar o art. 58 e seus paragraphos, no sentido de poderem ser acceitas em 3ª discussão emendas approvedas em 2ª, não havendo uma 4ª discussão, e tudo sómente quanto ás disposições transitorias, onde, por exemplo, existe uma disposição approveda e por mim formulada, que desejo modificar, para não se darem suppostas injustiças, já allegadas, e que não estava em meu animo.

Vem á Mesa, é lida e apoiada, a seguinte

INDICAÇÃO

Indico que a Mesa do Congresso seja auctorizada a modificar o art. 58 e seus paragraphos, no sentido de poderem ser acceitas emendas em 3ª discussão, restrictivas ou am-

pliativas das approvadas em 2ª discussão do projecto e contidas nas Disposições transitorias, sem que por isso haja 4ª discussão.

Sala das sessões, 13 de fevereiro de 1891. — *L. Müller.*

O SR. PRESIDENTE — Na fórma do Regimento entrará em discussão quando algum Sr. representante requerer e fôr concedida urgencia para entrar na 1ª parte da ordem do dia.

O SR. LAURO MÜLLER (*pela ordem*) requer urgencia para que a sua indicação seja discutida amanhã.

Consultado, o Congresso não concede a urgencia.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DAS EMENDAS AO PROJECTO DE CONSTITUIÇÃO

O SR. PRESIDENTE — Hontem, quando ia votar-se uma emenda do Sr. Alexandre Stockler, o Sr. Vinhaes requereu preferencia para que fosse votada uma sua emenda, relativa ao mesmo assumpto, e que se acha á pagina 73 do impresso. Por essa occasião verificou-se que não havia numero, e ficou suspensa a sessão.

O SR. VINHAES — A preferencia que eu pedi foi referente, sómente, á segunda parte da emenda, aquella que diz respeito aos operarios.

O SR. PRESIDENTE — Vou, pois, consultar o Congresso sobre a preferencia pedida pelo nobre representante.

Consultado, o Congresso não concede a prorogação pedida.

Posta a votos, é rejeitada a emenda do Sr. Alexandre Stockler.

O SR. PRESIDENTE considera prejudicada a emenda do Sr. Nelson de Vasconcellos, e a segunda parte do additivo do Sr. Vinhaes.

O SR. BARBOSA LIMA (*pela ordem*) — Sr. Presidente, eu pediria a V. Ex. que submettesse á votação a segunda parte da emenda do Sr. Vinhaes, que não me parece prejudicada, visto como, tratando de uma mesma disposição, trata de modo diverso. E tanto isso é verdade, que a emenda do Sr. Alexandre Stockler refere-se aos estados, ao passo que a do Sr. Vinhaes refere-se á União. E é bem possível que alguns deputados que não quizeram votar pela emenda do Sr. Alexandre Stockler queiram, entretanto, votar pela segunda parte da emenda do Sr. Vinhaes.

O SR. PRESIDENTE entende que a segunda parte está prejudicada...

VOZES — Está.

O SR. PRESIDENTE ... entretanto, vai submitter a votos a emenda.

Posta a votos, é rejeitada a segunda parte do additivo do Sr. Vinhaes.

O SR. PRESIDENTE observa que ao art. 78 foram offerecidas diversas emendas. Uma dellas, substitutiva, do Sr. Gil Goulart, que está á pagina 63, por engano foi numerada como referindo-se ao art. 76. Ha outra, do Sr. Campos Salles e outros, nas mesmas condições.

Ha mais tres outras emendas substitutivas: uma do Sr. Augusto de Freitas, outra do Sr. Tolentino de Carvalho e outra do Sr. Bernardino de Campos e outros.

As emendas dos Srs. Campos Salles, Augusto de Freitas e Tolentino de Carvalho são identicas; a emenda dos Srs. Bernardino de Campos e outros modifica o projecto; uma incompatibiliza o cargo, ao passo que as outras apenas incompatibilizam o exercicio.

Vai-se votar a emenda do Sr. Gil Goulart.

O SR. JOSÉ MARIANNO (*pela ordem*) requer que o Sr. Presidente consulte ao Congresso si concede preferencia para a emenda do Sr. Campos Salles.

Consultado, o Congresso concede a preferencia pedida.

Submettida a votos, é approvada a seguinte emenda do Sr. Campos Salles:

Ao art. 78

Substitua-s

O cidadão investido em funções de qualquer dos tres poderes federaes não poderá exercer as de outro.

O SR. PRESIDENTE declara prejudicadas as emendas dos Srs. Gil Goulart e outros, Bernardino de Campos e outros, Aristides Milton, Tolentino de Carvalho e outro, e Augusto de Freitas.

O SR. PRESIDENTE declara que vai submeter a votos a emenda apresentada pelo Sr. Leovigildo Filgueiras e que se acha á pagina 36 do impresso, a qual, por deliberação do Congresso, ficou para ser votada depois do art. 78.

O SR. LEOVIGILDO FILGUEIRAS, obtendo a palavra pela ordem, diz que lhe parece estar prejudicada essa emenda, desde que a disposição do art. 78 foi modificada pela emenda do Sr. Campos Salles.

O SR. PRESIDENTE declara que vai consultar ao Congresso si considera prejudicada a referida emenda.

O SR. LEOVIGILDO FILGUEIRAS requer, neste caso, a retirada da sua emenda.

Consultado, o Congresso consente na retirada da emenda. E' annunciada a votação das emendas ao art. 79.

O SR. SAMPAIO FERRAZ (*pela ordem*) requer, em seu nome e de alguns collegas de bancada, que o Sr. Presidente consulte ao Congresso si a emenda do Sr. Gil Goulart está prejudicada. Essa emenda, mais ampla, mais comprehensivel do que a do distincto representante de S. Paulo, nella a incompatibilidade é absoluta, ao passo que na outra é relativa.

O SR. PRESIDENTE — Creio que em occasião alguma o Congresso votou mais conscienciosamente do que agora. Li todas as emendas, mostrei a differença entre ellas; o artigo

do projecto estabelecia a incompatibilidade absoluta, e as emendas, com excepção da do Sr. Gil Goulart, estabeleciam a incompatibilidade do exercicio: ora, si o Congresso accceitou unicamente as incompatibilidades das funcções e exercicio, está prejudicada a emenda do Sr. Gil Goulart, como prejudicada ficou a disposição do projecto; não ha nada mais claro. (*Muitos apoiados.*) Entretanto, vou consultar o Congresso.

Consultado, o Congresso resolve achar-se prejudicada a emenda do Sr. Gil Goulart e outros.

O SR. PRESIDENTE diz que ha uma emenda, do Sr. Gil Goulart, á pagina 64, que refere-se ao art. 70 e não ao art. 79, como está no impresso.

E' posta a votos e rejeitada a emenda modificativa, do Sr. João Vieira, ao art. 80.

E' egualmente rejeitada a segunda parte da emenda do Sr. Leovigildo Filgueiras, ficando prejudicada a primeira parte da emenda do mesmo Sr. representante, e a emenda ao art. 81, do Sr. Nelson.

E' posta a votos e approvada a emenda suppressiva ao art. 82, offerecida pelo Sr. Leovigildo Filgueiras, ficando prejudicado o substitutivo que ao mesmo artigo offereceram o Sr. Antonio Baena e outros.

O SR. PRESIDENTE diz que vão votar-se as emendas ao art. 86.

O SR. RETUMBA (*pela ordem*) requer que a sua emenda seja posta a votos por partes.

O SR. GABRIEL DE MAGALHÃES (*pela ordem*) pede que de preferencia seja posta a votos a emenda do Sr. Julio da Frota.

Consultado, o Congresso rejeita a preferencia pedida.

Posto a votos, é approvado o requerimento do Sr. Retumba para que a sua emenda seja submettida á votação por partes.

Submettidas, successivamente, a votos as tres primeiras partes da seguinte emenda ao art. 86, do Sr. Retumba, são approvadas:

Substitua-se:

Art. 86. O Exercito federal compôr-se-á de contingentes que os estados e o Districto Federal são obrigados a fornecer, constituídos de conformidade com a lei annua de fixação de forças.

§ 1.º Uma lei federal determinará a organização geral do Exercito, de accôrdo com o § 19 do art. 33.

§ 2.º A União se encarregará da instrucção militar dos corpos e armas, e da instrucção militar superior.

§ 3.º Fica abolído o recrutamento militar forçado.

O Exercito e a Armada nacionaes compôr-se-ão por sorteio, mediante prévio alistamento, não se admittindo a isenção pecuniaria, nem substituição pessoal.

§ 4.º As patentes, os postos e os cargos inamoviveis são garantidos em toda a sua plenitude.»

O SR. PRESIDENTE annuncia a votação da terceira parte da emenda do Sr. Retumba.

O SR. BELLARMINO DE MENDONÇA pede que a votação seja feita por partes.

Postas, successivamente, a votos as duas partes do § 3º da emenda do Sr. Retumba, é approvada a primeira e rejeitada a segunda.

E' igualmente, posto a votos e approvado o § 4º da mesma emenda do Sr. Retumba.

O SR. GABINO BESOURO (*pela ordem*) pergunta si a rejeição da segunda parte do § 3º da emenda do Sr. Retumba prejudica a segunda parte do art. 86.

O SR. PRESIDENTE — Prejudica, porque é substitutivo do que lá se acha.

O SR. GABINO BESOURO pondera que o Congresso fazia questão apenas da *substituição pessoal*; entretanto, mostrava disposição para manter a parte que se refere á isenção pecuniaria. Ha uma lacuna e a emenda fica incompleta. Requer, pois, que nesse sentido se consulte o Congresso.

O SR. PRESIDENTE — A emenda do Sr. Retumba, conforme eu declarei e o Congresso verificou, bem como a do Sr. Julio Frota, eram dois substitutivos. Requereu-se preferencia em favor da do Sr. Frota, e foi negada.

Ao votar-se a emenda do Sr. Retumba, o auctor da emenda requereu que a votação fosse feita por partes, si bem que eu entendesse que, por ser um systema, devia ser votada em globo. Deferido o requerimento, procedeu-se á votação por partes. A Mesa entende que a emenda é substitutiva: substitue tudo o que se acha no art. 86. Si ha absurdo, ou não, a responsabilidade é do Congresso.

Consultado, o Congresso resolve que a segunda parte do art. 86 não está prejudicada.

O SR. BELLARMINO DE MENDONÇA (*pela ordem*) diz que, indo-se votar a segunda parte do art. 86, requer ao Sr. Presidente que consulte ao Congresso si concede preferencia para a emenda do Sr. Julio Frota e outros, que é, exactamente, substitutiva da segunda parte deste artigo.

Consultado, o Congresso concede a preferencia pedida.

O SR. SERZEDELLO (*pela ordem*) acredita que esta votação precisa ser rectificada, porque á pagina 66 ha uma emenda substitutiva, do Sr. Julio Frota, e outra, do Sr. Nelson, tendo sido esta por muita gente confundida com a do Sr. Julio Frota. Acredita que não é intenção do Congresso determinar que os claros do Exército sejam preenchidos pelo voluntariado, não se querendo, muito menos, estabelecer a isenção pecuniaria, que é prejudicial.

O SR. PRESIDENTE observa que o Sr. representante não póde discutir o assumpto das emendas, e muito menos criticar as decisões do Congresso.

O SR. OITICICA (*pela ordem*) pergunta: Si fôr rejeitada a emenda do Sr. Julio Frota, será votada a segunda parte do artigo?

O SR. PRESIDENTE diz que o Congresso acaba de dar preferencia para a emenda do Sr. Julio Frota, substitutiva da segunda parte do art. 86. Si fôr rejeitada a emenda, prevalece o artigo.

O SR. GABINO BESOURO (*pela ordem*) observa que, visto o Congresso ter rejeitado uma emenda substitutiva, do Sr. Retumba, julga que a primeira parte da emenda do Sr. Julio Frota está prejudicada e, portanto, não deve ser submettida a votos, como substitutiva da segunda parte do artigo.

O SR. BELLARMINO DE MENDONÇA (*pela ordem*) pensa que o nobre congressista que acaba de fallar está discursando sobre o vencido.

Tendo sido, porém, o orador quem propôz que se votasse de preferencia a emenda do Sr. Julio Frota, em substituição á segunda parte do artigo do projecto, entende que pelo facto de ter sido rejeitada a emenda do Sr. Retumba o Congresso não fica inhibido de acceitar outra emenda, mais conducente.

O SR. PRESIDENTE — Diz que si a emenda do Sr. Julio Frota fôr rejeitada prevalecerá a segunda parte do art. 86.

Procedendo-se á votação da segunda parte da seguinte emenda do Sr. Julio Frota, é approvada.

«O Exercito e a Armada compôr-se-ão pelo voluntariado, sem premio, e, em falta deste sorteio, préviamente orriado, sem premio, e, em falta deste pelo sorteio, préviamente organizado.

Concorrem para o pessoal da armada, as escolas Naval, de Aprendizizes Marinheiros e o sorteio de marinhagem mercantil.»

Ficam prejudicadas as emendas dos Srs. Bernardino de Campos e Nelson.

E' annunciada a votação das emendas ao art. 88.

O SR. VIRGILIO DAMASIO (*pela ordem*) — Sr. Presidente, pedi a palavra pela ordem para dizer a V. Ex. que houve inversão na impressão destas duas emendas.

Eu considerava como o ultimo artigo este 88, de preferencia ao penultimo, cuja disposição é nada mais nada menos do que a disposição constitucional do antigo art. 178.

Pego, portanto, a V. Ex. que submeta á votação o meu additivo antes das emendas referentes ao art. 88.

Procedendo-se á votação deste requerimento, reconhece-se não haver numero legal, pelo que o Sr. Presidente diz que vai se fazer a chamada.

O SR. JOSÉ MARIANNO dá toda a razão ao Sr. Presidente, mas acha que o processo da chamada é um processo muito demorado, quando se podia empregar um processo mais sumario, qual é o da verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE — A votação está verificada.

Para mim, não ha processo mais incommodo, mais impertinente do que o de estar pedindo aos Srs. membros do Congresso que se conservem nos seus logares, para que trabalhem com regularidade, embora façamos disto o maximo sacrificio (*Apoiados*), que será tanto maior quanto mais tempo nós perdermos neste trabalho.

Porém os meus pedidos têm sido todos inuteis; hoje, tenho feito diversos, que têm sido completamente desrespeitados, e não ha supplicio maior do que o de pedir e ser desattendido, quando os Srs. representantes têm o dever de attender ao Presidente.

Declaro que vai-se repetir a votação do requerimento do Sr. Virgilio Damasio, como meio de verificar si no Congresso ha numero legal.

Submettido de novo a votos, é approvedo o requerimento.

E' posto a votos e approvedo o seguinte additivo, do Sr. Virgilio Damasio, que se acha á pag. 67:

“Accrescente-se como penultimo artigo das Disposições geraes:

Art.... São constitucionaes tão sómente as disposições que se referem ás attribuições e limites dos poderes politicos e aos direitos individuaes e politicos dos cidadãos.

Paragrapho. As disposições desta Constituição que não estiverem nestas incluidas, poderão ser alteradas, ou reformadas, pelos tramites e com as formalidades das leis ordinarias.

E', egualmente, posta a votos e approveda a seguinte emenda do mesmo Sr. representante, ao art. 88:

“No art. 88 modifique-se o principio, do seguinte modo:

Art. Nas disposições de ordem constitucional, sómente poderá ser reformada a Constituição, mediante”, etc.

E' posta a votos e rejeitada a emenda suppressiva do § 4º do art. 88, offerecida pelo Sr. Alexandre Stockler e outros, ficando prejudicada a emenda suppressiva, do Sr. José Hygino e outros.

O SR. PRESIDENTE annuncia a votação das emendas ao art. 89.

O SR. BARBOSA LIMA diz que o Congresso acaba de declarar que na Constituição ha disposições constitucionaes e outras não constitucionaes; este artigo declara que a Republica não joga, não lança impostos sobre este vicio, não faz delle fonte de receita; o orador deseja saber si esta disposição, sendo excluida na actual votação, será de novo submettida á consideração da Casa na 3ª discussão das emendas, isto é, si o Congresso terá ainda de decidir definitivamente que ficam abolidas as loterias, ou se continúa esse canero social.

O SR. PRESIDENTE — Si a suppressão do artigo fôr approveda, a respectiva emenda terá, como as outras emendas approvedas, 3ª discussão.

O SR. SERZEDELLO (*pela ordem*) requer que se consulte ao Congresso si permite que antes da votação das emendas suppressivas do art. 89 se vote uma emenda que respeita direitos adquiridos, sem prejudicar o artigo que prohibe as loterias.

A emenda consigna o respeito a direitos que a lei conferiu a estabelecimentos importantes e a instituições de grande utilidade, como o Montepio Geral dos Servidores do Estado, que não poderão existir sem esse auxilio, pelo menos temporariamente.

O SR. PRESIDENTE diz que não pôde pôr a votos o requerimento do Sr. representante, porque é contrario ao Regimento, que manda votar de preferencia as emendas suppressivas. (*Muitos apoiados.*)

Posta a votos, é approveda a emenda suppressiva do art. 87, offerecida pelo Sr. Almeida Barreto e outros, ficando prejudicadas as emendas dos Srs. Gil Goulart e outros, Fre-

derico Borges, Tolentino de Carvalho, Aristides Milton e Francisco Veiga'.

Passando-se ás Disposições transitorias, o Sr. Presidente diz que foram offerecidas ao art. 1º diversas emendas. Além das que se acham á pagina 68, ha tres emendas, do Sr. Zama, que estão mal collocadas na pagina 69.

A' pagina 70 ha uma emenda do Sr. Cyrillo de Lemos.

A' pagina 68 ha uma emenda, do Sr. José Hygino, propondo a suppressão da primeira parte e do § 4º, porque estão prejudicados.

E' approvada a emenda do Sr. José Hygino supprimindo a primeira parte e o § 1º do art. 1º das Disposições transitorias, porque estão prejudicados.

E' egualmente, approvada a seguinte emenda, do mesmo Sr. representante, ao § 2º:

“Modifique-se o § 2º, do seguinte modo:

Promulgada esta Constituição, o Congresso, reunido em Assembléa geral, elegerá... (O mais como está.)”

O SR. JOÃO DE SIQUEIRA (*pela ordem*) requer que se suspenda a sessão por 15 minutos. Consultado, o Congresso não approva este requerimento.

E' posta a votos a rejeitada a emenda, do Sr. Gil Goulart e outros, ao § 6º do art. 1º.

E', egualmente, posta a votos e approvada a seguinte emenda, do Sr. Bernardino de Campos e outros, ao § 6º:

“Accrescente-se o seguinte ao final:—no dia 15 de junho do corrente anno”.

Ficam prejudicadas as emendas dos Srs. Arthur Rios e Julio de Castilhos.

O SR. JUSTINIANO DE SERPA (*pela ordem*) requer verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE—Vou proceder á verificação da votação; entretanto, posso assegurar a V. Ex. que a emenda foi approvada, talvez por dous terços do Congresso. (*Apoiados.*)

Não se fez a contraprova, porque era visivel a maioria de votos a favor da emenda. (*Muitos apoiados.*)

Procedendo-se á verificação, reconhece-se ter sido a emenda approvada.

O SR. PRESIDENTE diz que a emenda do Sr. Barbosa Lima refere-se ao § 6º do art. 1º e não ao § 5º, como está no impresso, e que a segunda parte da mesma emenda está prejudicada, por votação anterior.

Posto a votos, é approvado o seguinte additivo, do Sr. Barbosa Lima, ao § 6:

“Não podendo em hypotheze alguma ser dissolvido”.

O SR. PRESIDENTE declara que se vai proceder á votação das emendas do Sr. Zama.

O SR. ZAMA, obtendo a palavra pela ordem, diz que as suas emendas se acham prejudicadas, em vista das deliberações tomadas pelo Congresso.

O SR. PRESIDENTE diz que não lhe parece estarem prejudicadas.

O SR. ZAMA requer a retirada dessas emendas.

Consultado, o Congresso concede a retirada pedida.

O SR. PRESIDENTE entendia que a emenda do Sr. Frederico Borges, ao § 7º do art. 1º está prejudicada, porque se refere a outras já rejeitadas, de cujo systema este é parte; mas seu auctor insiste na votação da emenda. Pelo que, vai pol-a a votos.

O SR. FREDERICO BORGES (*pela ordem*), á vista das observações do Sr. Presidente, requer a retirada da sua emenda. Consultado, o Congresso concede a retirada pedida.

E' considerada prejudicada a emenda modificativa, do Sr. Cyrilo de Lemos, aos §§ 7º e 8º do art. 1º.

Posta a votos, é approvada a emenda suppressiva do art. 2º, offerecida pelo Sr. Bernardino de Campos e outros, ficando prejudicadas as que lhe são identicas, dos Srs. Francisco Veiga, Leovigildo Filgueiras, Gil Goulart e outros, Asolpho Pio, Domingos (?) e outros, e Theodureto Souto.

E' posta a votos e approvada a emenda suppressiva do art. 3º, offerecida pelo Sr. Augusto de Freitas e outro, ficando prejudicadas as identicas que ao mesmo art. 3º offereceram os Srs. Gil Goulart, Leovigildo Filgueiras, Theodureto Souto, Epitacio e outros, Oliveira Pinto, Cyrillo de Lemos, Aleindo Guanabara e outros.

O SR. PRESIDENTE diz que a emenda do Sr. Amorim Garcia refere-se á suppressão do art. 4º e não do art. 3º, como está no impresso.

E' em seguida rejeitada a referida emenda.

E' annunciada a votação do additivo ao art. 7º, offerecido pelo Sr. José Hygino.

Procedendo-se á votação, reconhece-se não haver numero.

O SR. PRESIDENTE — Convida os Srs. membros do Congresso a occuparem os seus logares, para repetir-se a votação e ver si no recinto ha numero ou não. No edificio, sabe que ha, mas no recinto verificou-se que não ha.

Submettida de novo a votos, é rejeitada a emenda, do Sr. José Hygino e outros, ao art. 7º.

O SR. PRESIDENTE diz que a votação fica adiada, pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

Discussão da moção dos Srs. Assis Brasil e Demetrio Ribeiro sobre o tratado de commercio americano.

(O Sr. Presidente deixa a cadeira, que passa a ser occupada pelo Sr. Vice-Presidente.)

O SR. PRESIDENTE diz que acha-se sobre a mesa um requerimento pedindo sessão secreta.

O SR. SAMPAIO FERRAZ (*pela ordem*) pede licença ao Sr. Presidente para fazer-lhe uma observação, com todo o respeito que ao orador merece a pessoa que dirige os trabalhos do Congresso.

Si não ha numero para a votação, ha assumpto cuja discussão foi adiada e que, pela inversão da ordem do dia, deve proseguir agora.

O SR. PRESIDENTE annuncia a discussão das moções hontem apresentadas, e dá a palavra ao Sr. José Avelino.

O Sr. José Avelino, obtendo a palavra, diz que, si contasse que a Mesa do Congresso converteria em uma solennidade da tarde assumpto que tem sido objecto do expediente no começo das sessões, não teria pedido a palavra e nem fatigaria no ultimo momento da sessão a attenção dos seus illustres collegas.

Sempre considerou o uso da tribuna parlamentar um dos postos mais difficeis de serem occupados, e essa difficuldade cresce para o orador em proporção, desde que coteja a extensão de seu direito e dever com a insufficiencia da sua posição no Congresso.

Discutindo, por conseguinte, a questão do tratado americano, diz o orador que sempre considerou que assumptos desta ordem deviam ser tratados pelos mestres e pelos profissionaes, e foi, justamente, isso que o obrigou, na sessão anterior, a assistir ao discurso do illustre representante pela Bahia, que tinha direito a ser ouvido, pela sua proficiencia, como mestre.

Referindo-se ao discurso que proferiu o seu illustrado collega Sr. Vinhaes, diz o orador que não comprehende o modo porque o seu nobre collega encarou a questão tão grave do tratado em discussão, debaixo do ponto de vista com que o fez, isto é, pelo seu lado economico. Nota que o seu collega havia encaminhado a questão debaixo do ponto de vista socialista; e pergunta a razão por que não tratou de outro assumpto, que não tivesse de certo modo relação com a causa dos operarios?

Fazendo o orador largas considerações com referencia ao assumpto e ao discurso pronunciado por seu collega Sr. Vinhaes, conclue, dizendo que não é ainda occasião de pedir-se, do alto da tribuna, a revogação de um acto que ainda depende de tempo para entrar em execução.

Pede, ainda, ao Congresso que não precipite soluções, para as quaes não está habilitado, por falta de esclarecimentos, e, por isso, apresenta a seguinte moção:

“O Congresso recommenda ao Governo a conveniencia de trazer ao seu conhecimento, na sua proxima reunião ordinaria, a correspondencia e documentos relativos ao convenio aduaneiro, celebrado com a Republica dos Estados Unidos da America do Norte, afim de que, em devido tempo, sejam apreciadas e estudadas as vantagens do dito convenio.”

Vêem á Mesa as seguintes

Declarações de voto

Volamos pelas emendas dos Srs. Stockler, Vinhaes e outros, propondo que os operarios empregados no serviço da União ou dos estados gozem de todas as vantagens conferidas aos empregados publicos.

Sala das sessões, 13 de fevereiro de 1891. — *Serzedella*.
— *Paes de Carvalho*. — *Antonio Baena*. — *Matta Bacellar*.
— *Cantão*. — *Nina Ribeiro*.

Declaramos que votámos contra a emenda do Sr. General senador pelo Estado do Rio Grande do Sul, Julio Frota, estabelecendo, para preenchimento das fileiras do Exercicio o voluntariado *sem premio*, de preferencia ao sorteio, por julgal-o de nenhum resultado pratico, contrario ás boas

regras de organizações militares, perigosa á propria composição do Exército, e por ter tido o inconveniente de substituir a ultima parte do artigo em que era prohibida a isenção pecuniaria.

Sala das sessões, 13 de fevereiro de 1891. — *G. Bezouro.* — *M. Valladão.* — *Paula Argolo.* — *Barbosa Lima.* — *Es-pirito Santo.* — *Ivo do Prado.* — *Joaquim da Cruz.* — *Athayde Junior.* — *Serzedello Corrêa.* — *José Bevilagua.* — *Cunha Junior.* — *Caetano de Albuquerque.* — *F. Schmidt.* *Bezerril.*

Declaro que votei contra a primeira parte da emenda do Sr. Retumba, substitutiva do art. 86, porque faz depênder a composição do Exército do fornecimento de contingentes pelos estados, o que, além de attentatorio dos direitos da União, desde que o Exército é uma instituição puramente nacional, pôde acarretar sérias difficuldades á formação do mesmo Exército.

Sala das sessões, 13 de fevereiro de 1891. — *Meira de Vasconcellos.*

Declaro que votei contra a emenda, do Sr. Virgilio Damasio, que distingue as disposições da Constituição em *constitucionaes e não constitucionaes* para o effeito de serem estas alteradas ou reformadas pelos tramites ordinarios.

Sala das sessões, 13 de fevereiro de 1891. — *Meira de Vasconcellos.*

Declaro ter votado em favor das emendas dos Srs. Stockler e Vinhaes, conferindo aos operarios em serviço da União e dos estados os mesmos direitos de que gosam os empregados publicos.

Tambem votei, porém, contra as emendas tendendo a abolir as isenções pessoal e pecuniaria, contra a primeira parte da do Sr. Frota, lirando o premio ao voluntario do Exército e Armada, e a favor da dos Srs. Gil Goulart e M. de Barros ao § 6º do art. 1º das Disposições transitorias.

Sala das sessões, 13 de fevereiro de 1891. — *Uchôa Rodrigues.*

Declaramos ter votado em favor da emenda do Sr. Stokler e, em seguida, pela do Sr. Vinhaes, extinguindo as distincções entre jornaleiros e empregados do quadro.

Sala das sessões, 13 de fevereiro de 1891. — *Barbosa Lima.* — *Chagas Lobato.* — *França Carvalho.* — *José Augusto Vinhaes.* — *Cesar Zama.* — *Annibal Falcão.* — *José Simeão.* — *Almeida Pernambuco.* — *João Pedro.* — *Custodio de Mello.* — *Santos Pereira.* — *Lopes Trovão.* — *Aristides Maia.* — *Leonel Filho.* — *J. Avellar.* — *Ferreira Pires.* — *Dr. Furquim Werneck.* — *Thomaz Delfino.* — *Serzedello Corrêa.* — *Belfort Vieira.* — *Cunha Junior.* — *Casimiro Junior.* — *Caetano de Albuquerque.* — *Julio de Castilhos.* — *Cassiano do Nascimento.* — *Alcides Lima.* — *Thomaz Flôres.* — *Saldanha Marinho.* — *Nilo Pecanha.* — *L. Bulhões.* — *F. Peixoto.* — *A. Azeredo.* — *Joaquim Murтинho.* — *Raymundo Bandeira.* — *Antão de Faria.* — *A. Stockler.* — *Victorino Monteiro.* — *Leite Otistica.* — *Dutra Nicacio.* — *Frões da Cruz.* — *C. Paletta.*

Nós abaixo assignados declaramos que votámos para que não fosse considerada prejudicada a emenda, do Sr. Dr. Gil Goulart, ao art. 76 do projecto constitucional, visto como entendemos que a incompatibilidade absoluta entre as funcções dos tres poderes attende melhor ás aspirações geraes do pensamento republicano, com a vantagem suprema da boa marcha e da regularidade em todos os ramos de administração.

Sala das sessões, 13 de fevereiro de 1891. — *Sampaio Ferraz*. — *Julio de Castilhos*. — *Raimiro Barcellos*. — *Pinho Machado*. — *Victorino Monteiro*. — *Gonçalves Ramos*. — *Antonio Olyntho*. — *Aristides Maia*. — *Leonel Filho*. — *J. Avellar*. — *C. Paletta*. — *Paixão*. — *Dutra Nicacio*. — *Aristides Lobo*. — *Thomaz Delfino*. — *R. Osorio*. — *Lopes Trovão*. — *Thomaz Flores*. — *Cesar Zama*. — *José Simeão*. — *Baptista da Motta*. — *Fróes da Cruz*. — *Alcindo Guanabara*. — *J. Augusto Vinhaes*. — *Cassiano do Nascimento*. — *Fernando Abbott*. — *Borges de Medeiros*. — *Homero Baptista*.

Declaramos que votámos contra a emenda suppressiva do art. 89, que determinava a abolição das loterias.

Sala das sessões, 13 de fevereiro de 1891. — *Manoel Barata*. — *Matta Bacellar*. — *Nina Ribeiro*. — *Lauro Sodré*. — *Casimiro Junior*. — *Pedro Chermont*. — *Serzedello Corrêa*, por preferir que ficasse o art. 89, com a emenda que mandava respeitar os direitos adquiridos por certas instituições. — *R. Osorio*, idem. — *Antonio Baena*, idem. — *Cantão*. — *Cassiano do Nascimento*. — *Victorino Monteiro*. — *F. Badaró*. — *Espirito Santo*. — *Baptista da Motta*. — *Paes de Carvalho*.

O SR. PRESIDENTE designa para amanhã a seguinte ordem do dia:

1ª parte (até ás 3 1/2 horas)

Continuação da votação das emendas ao projecto de Constituição.

2ª parte (ás 3 1/2 horas)

Continuação da discussão das indicações sobre o tratado de commercio americano.

Levanta-se a sessão ás 4 horas e 20 minutos da tarde.

55ª SESSÃO, EM 14 DE FEVEREIRO DE 1891

Presidencia do Sr. Prudente de Moraes

Ao meio-dia, faz-se a chamada, á qual respondem os Srs.: Prudente de Moraes, Matta Machado, Paes de Carvalho, João Neiva, Francisco Machado, Leovigildo Coelho, Joaquim Sarmiento, Manoel Barata, Antonio Baena, João Pedro, Cunha Junior, José Segundino, Joaquim da Cruz, Theodoro Pacheco, Elyseu Martins, Joakim Katunda, Bezerra de Albuquerque Junior, Theodureto Souto, José Bernardo, Oliveira Galvão, Almeida Barreto, Firmino da Silveira, José Hygino, José